



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Processo nº 0715.012448.00892/2024-80

A Sua Excelência a Senhor
José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

Assunto: **Escolha da melhor solução do mercado viavelmente técnica e economicamente vantajosa para o processamento da folha de pagamento e movimentação financeira do Estado do Acre.**

Senhor Secretário,

1. Cumprimos-o cordialmente, e em conformidade com o art. 73 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, formalizamos, por meio deste instrumento, a solicitação para o início da fase preparatória do processo de escolha da solução de mercado que seja técnica e economicamente viável e mais vantajosa para o processamento da folha de pagamento e a movimentação financeira do Estado do Acre.

2. A propósito, aguardamos a devida **autorização** de Vossa Senhoria para o início da fase preparatória do processo, em conformidade com o disposto no art. 127 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

***Art. 127.** A autorização de abertura da licitação consistirá na manifestação de autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.*

Parágrafo único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação.

3. Setor demandante
3.1. Diretoria do Tesouro Estadual – DTE
4. Responsável pela demanda:
4.1. Eliziário Barbosa Campos Filho: Diretor do Tesouro Estadual
4.2. E-mail: tesouro.acre@.gmail.com
5. Especificação e valor estimado da remuneração pelos serviços prestados pela Instituição Financeira.

Especificação	Valor Anual Estimado (R\$)

Prestação de serviços financeiros e outras avenças entre o Estado do Acre e a Instituição Financeira, para processamento da folha de pagamento e movimentação financeira do Estado do Acre.	R\$ 5.400.000,00
---	------------------

5.1. O valor estimado para o dispêndio anual da contratação corresponde a **R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões quatrocentos mil reais)**, conforme informado pela Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual –SATE, por meio da Comunicação Interna nº 227/2024/SEFAZ – CGSATE (evento SEI 0013640156).

6. Justificativa simplificada da necessidade da contratação

6.1. Os serviços a serem contratados estão diretamente ligados ao cumprimento das obrigações legais do Estado, onde para isso, se faz necessário a contração de instituição financeira que atenda aos requisitos operacionais essenciais, uma vez que a máquina publica é incapaz de realizar todas essas atividades sozinha. Para atender essa necessidade do Governo do Estado do Acre, estamos propondo a contratação do Banco do Brasil, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, IX, da Lei nº14.133/2021, para o processamento da folha de pagamento, movimentação financeira e outras avenças do Estado do Acre no período de 60 meses, cumprindo fielmente todo o conjunto de serviços contratados citados no contrato de prestação de serviços que vier a ser celebrado, podendo ainda disponibilizar novos facilitadores que venham a ser criados, sempre com o intuito de fazer bem cumprir as obrigações legais as quais o Estado está sujeito. A contratação se faz necessária para atender as atividades bancárias do Estado do Acre devido a proximidade de vencimento do contrato ora em vigor, sob pena de se paralisar por completo o funcionamento da Administração Pública Estadual.

6.2. O objeto do contrato, com o Banco do Brasil ainda em curso, abrange não só a realização da folha de pagamento dos servidores estaduais, ativos e inativos, mas também o pagamento aos fornecedores do Estado e a centralização bancária da arrecadação das receitas estaduais no âmbito do Poder Executivo.

7. Resultados esperados

7.1. Garantir a continuidade dos serviços atualmente prestados, cuja interrupção poderia comprometer significativamente a prestação do serviço público, acarretando, inclusive, o risco de graves prejuízos patrimoniais ao Erário.

8. Alinhamento com o plano de contratação anual - PCA

8.1. Esta demanda não foi originalmente prevista no Plano de Contratação Anual - PCA/SEFAZ/2024 (SEI nº0715.012462.00076/2024-51), merecendo, contudo, atendimento ainda no atual exercício, pois o surgimento da demanda deu-se somente após a elaboração do plano de contratação, conforme informado pelo Departamento de Administração e Finanças por meio da COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1482/2024/SEFAZ – DAF (0013446773).

8.2. A disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto está prevista na seguinte dotação, conforme informado pela Diretoria de Planejamento Orçamentário por meio da IFO SEFAZ - DIORF/Nº 89/2024 (0013445160).

Órgão/ Unidade Executora	Progama de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
715/199	28.846.2288.2225.00.00	3.3.90.39.81	1.500.0100

9. Data pretendida para início da contratação

9.1. A data limite para o início da execução dos serviços é o mês de dezembro de 2024.

10. Certos de contarmos com vossa compreensão e apoio, renovamos votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

Eliziário Barboza Campos Filho
Diretor do Tesouro Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ELIZIARIO BARBOZA CAMPOS FILHO, Diretor(a)**, em 17/12/2024, às 16:11, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013700229** e o código CRC **E5677808**.

Referência: Processo nº 0715.012448.00892/2024-80

SEI nº 0013700229